



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

ATO Nº. 03/2.020

de 07 de dezembro de 2.020.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020, DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIMONE MATHIAS RODRIGUES, PRESIDENTE DA Câmara Municipal de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO que em razão do número elevado de inscrições para o Concurso Público nº 01/2020, o Município não dispõe em sua sede de salas suficientes para acolher adequadamente a todos os candidatos e também não conseguiu a locação de espaços suficientes em outros municípios vizinhos;

CONSIDERANDO a evolução do Coronavírus (COVID-19) no Brasil e, especialmente, no Estado de São Paulo, e diante do número elevado de candidatos de vários municípios, não será possível implementar de forma segura os Protocolos de Segurança e Prevenção, tornando inconveniente e inoportuna a realização do Concurso Público nº 01/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogado, em seu inteiro teor, o Edital do Concurso Público nº 01/2020, da Câmara Municipal de Ibirarema.

Art. 2º - Fica, ainda, autorizado o Setor Financeiro da Câmara Municipal de Ibirarema, realizar a devolução aos candidatos dos valores recebidos a título de inscrição, mediante encaminhamento de e-mail pelo candidato para camara@ibirarema.sp.gov.br, devendo conter, obrigatoriamente, o seguinte:

I – requerimento preenchido, datado e assinado pelo candidato;

II – RG e CPF digitalizados;

III – comprovante de regularidade da inscrição e de seu pagamento, ou comprovante de concessão da isenção.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 1º - Caso o candidato não disponha ou não informe a conta bancária para o recebimento da devolução, esta será efetivada mediante a emissão de cheque, devendo este ser retirado pelo próprio candidato, na Câmara Municipal de Ibirarema.

§ 2º - Os dados bancários informados para a realização da devolução deverão, obrigatoriamente, ser referentes à conta bancária de titularidade do candidato.

Art. 3º - O requerimento de que trata o inciso I, do art. 2º deste Decreto, deverá ser encaminhado via e-mail, até o dia 28 de fevereiro de 2021.

Parágrafo único - Não serão aceitos requerimentos em nome de terceiros ou por procuração, ficando o candidato integralmente responsável pela veracidade das informações prestadas para a efetiva devolução.

Art. 4º - Caso o candidato tenha realizado inscrição para mais de um emprego, a solicitação de devolução poderá ser feita no mesmo requerimento, preenchido nos moldes do Anexo I deste Decreto

Art. 5º - As devoluções serão efetivadas, a partir de 11 de janeiro de 2021, observada a ordem de chegada dos e-mails.

§ 1º - Serão considerados válidos para fins de devolução apenas os e-mails que atenderem os requisitos estipulados nos artigos 2º e 3º deste Decreto.

§ 2º - As devoluções serão realizadas até o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 11 de janeiro de 2021, podendo ser prorrogado, se necessário.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Ibirarema, 07 de dezembro de 2020.

SIMONE MATIAS RODRIGUES

Presidente da Câmara Municipal de Ibirarema



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

(REQUERIMENTO)

NOME DO CANDIDATO: _____

RG. nº: _____ **CPF. nº:** _____

Nº(S) DA(S) INSCRIÇÃO(ÕES): _____

DENOMINAÇÃO(ÕES) DO(S) EMPREGO(S) PÚBLICO(S) E RESPECTIVO(S) NÚMERO(S) DA(S) INSCRIÇÃO(ÕES), PARA O(S) QUAL(IS) FOI(RAM) INSCRITO(S):

– DENOMINAÇÃO DO EMPREGO: _____ e RESPECTIVO Nº
DA INSCRIÇÃO: _____

– DENOMINAÇÃO DO EMPREGO: _____ e RESPECTIVO Nº
DA INSCRIÇÃO: _____

– DENOMINAÇÃO DO EMPREGO: _____ e RESPECTIVO Nº
DA INSCRIÇÃO: _____

NOME DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA: _____

NÚMERO DA AGÊNCIA BANCÁRIA: _____

NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA (informar se corrente ou poupança): _____

ANEXAR RG. E CPF. DIGITALIZADOS

ANEXAR O(S) COMPROVANTE(S) DA(S) INSCRIÇÃO(ÕES)

ANEXAR O(S) COMPROVANTE(S) DO(S) PAGAMENTO(S)

LOCAL E DATA: _____

ASSINATURA: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAREMA

Rua XV de Novembro, nº 49, centro, 19940-000
(14)33071473



COMUNICADO

A Câmara Municipal de Ibirarema e a Integra Concursos e Consultoria, consciente quanto ao cenário da pandemia do novo coronavírus (Covid-19), está comprometida com os esforços para superar este grande desafio mundial. Para nós, é prioridade preservar a integridade da saúde de seus colaboradores, parceiros e candidatos, e contribuir para o combate à proliferação da doença. Assim, em consonância com as políticas e recomendações das autoridades públicas, a Câmara Municipal de Ibirarema e a Integra Concursos e Consultoria está se mobilizando e se reorganizando para ampliar a prevenção das pessoas e minimizar impactos em sua atuação.

Para tanto, decidimos que o melhor, neste momento de grande turbulência e incertezas, seria suspender algumas de suas atividades, as quais pudessem gerar riscos, não só às pessoas a ela diretamente ligadas, mas também à sociedade como um todo.

Dessa forma, a prova objetiva prevista para o dia 08 de novembro de 2020 está suspensa temporariamente.

A Câmara Municipal de Ibirarema e a Integra Concursos e Consultoria continuará monitorando e acompanhando todos os acontecimentos e fatos que puderem ensejar uma nova postura das mesmas, sendo que novas medidas serão comunicadas, sempre que necessárias.

Sendo assim, contando com a compreensão costumeira de V. S.^{as.}, bem como com o pensamento solidário e humanitário que a situação requer, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Ibirarema, 23 de outubro de 2020

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAREMA

INTEGRA CONCURSOS E CONSULTORIA



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAREMA

Rua XV de Novembro, nº 49, centro, 19940-000
(14)33071473



EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01 DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAREMA, Estado de São Paulo, torna pública a Retificação nº 01 do Edital do Concurso Público N.º 01/2020 de 01 de setembro de 2020.

1. Fica retificado o item **ANEXO III – CRONOGRAMA PREVISTO**

Onde se lê:

EVENTO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Período de Inscrições	14/09/2020 a 13/10/2020	0h às 23h59min	www.integraconcursos.com.br www.camaraibirarema.sp.gov.br
Período de Isenção do Valor da Taxa de Inscrição	14 a 25/09/2020	0h às 23h59min	www.integraconcursos.com.br www.camaraibirarema.sp.gov.br
Relação Preliminar dos candidatos com Pedido de Isenção	30/09/2020	Após às 16h	www.integraconcursos.com.br www.camaraibirarema.sp.gov.br
Período de Interposição de Recursos contra a Relação Preliminar dos candidatos com Pedido de Isenção	01 e 02/10/2020	0h às 23h59min	www.integraconcursos.com.br www.camaraibirarema.sp.gov.br
Relação Final dos candidatos com Pedido de Isenção	07/10/2020	Após às 16h	www.integraconcursos.com.br www.camaraibirarema.sp.gov.br
Envio de documentação de comprovação de candidatos que concorrem como PcD	14/09/2020 a 13/10/2020	0h às 23h59min	www.integraconcursos.com.br www.camaraibirarema.sp.gov.br

Leia-se:

EVENTO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Período de Inscrições	28/09/2020 a 13/10/2020	0h às 23h59min	www.integraconcursos.com.br www.ibirarema.com.br
Período de Isenção do Valor da Taxa de Inscrição	28/09/2020 a 02/10/2020	0h às 23h59min	www.integraconcursos.com.br www.ibirarema.com.br
Relação Preliminar dos candidatos com Pedido de Isenção	05/10/2020	Após às 16h	www.integraconcursos.com.br www.ibirarema.com.br
Período de Interposição de Recursos contra a Relação Preliminar dos candidatos com Pedido de Isenção	06 e 07/10/2020	0h às 23h59min	www.integraconcursos.com.br www.ibirarema.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAREMA

Rua XV de Novembro, nº 49, centro, 19940-000
(14)33071473



Relação Final dos candidatos com Pedido de Isenção	08/10/2020	Após às 16h	www.integraconcursos.com.br www.ibirarema.com.br
Envio de documentação de comprovação de candidatos que concorrem como PcD	28/09/2020 a 13/10/2020	0h às 23h59min	www.integraconcursos.com.br www.ibirarema.com.br

2. Todos os demais itens do Edital permanecem inalterados.

3. Este Edital de retificação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
IBIRAREMA/SP, 11 de setembro de 2020.**

**Simone Matias Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal**



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAREMA

Rua XV de Novembro, nº 49, centro, 19940-000
(14)33071473



EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAREMA, Estado de São Paulo, tendo em vista as necessidades do Serviço Público Municipal, faz saber que realizará, na cidade de Ibirarema, CONCURSO PÚBLICO DE PROVA ESCRITA, para provimento de vagas e cadastro reserva de cargo público do quadro efetivo de servidores do município, ou que vierem a vagar, ou a serem criados durante o prazo de validade do Concurso Público, conforme tabela do item 2.2, providos pela Resolução 01/97, com a supervisão da Comissão do Concurso Público, especialmente nomeada através da Portaria Municipal nº 081/20, para acompanhamento do referido Certame, com observância do disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, bem como das demais disposições legais pertinentes.

O Concurso Público será regido pelas instruções constantes do presente instrumento, elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal, vigentes e pertinentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A organização, aplicação e correção do Concurso Público serão de inteira responsabilidade da **INTEGRA CONCURSOS E CONSULTORIA**.

1.1 A prova será aplicada no município de Ibirarema/SP. Caso necessário, outro município poderá ser selecionado como local de aplicação das provas, se eventualmente o número de inscritos supere a capacidade de realização no Município em questão.

2. DO CARGO

2.1 O Concurso Público destina-se à nomeação para os cargos abaixo discriminados e para as vagas que surgirem durante o prazo de validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, à critério da administração, respeitando-se a ordem de classificação.

2.2 CARGO; SALÁRIO; JORNADA DE TRABALHO; VAGAS; ESCOLARIDADE E O VALOR DAS INSCRIÇÕES, são os estabelecidos abaixo:

CARGO	SALÁRIO	JORNADA	VAGAS	ESCOLARIDADE	INSCRIÇÕES (R\$)
Procurador jurídico	R\$ 4.818,60	40 horas semanais	01	Ensino Superior em Direito com registro na OAB.	R\$ 100,00
Servente	R\$ 2.307,83	40 horas semanais	01	Ensino fundamental incompleto	R\$ 50,00

2.3 As atribuições são as constantes do Anexo I do presente Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição implicará o completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como em eventuais alterações e às condições previstas em Lei, sobre os quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Concurso Público, divulgados na Internet, nos endereços eletrônicos citados neste edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados neste edital e nos que forem publicados durante o período de validade do Concurso Público.

3.3. Para se inscrever, o candidato deverá atender às condições para preenchimento do cargo e comprovar, no ato da posse:



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAREMA

Rua XV de Novembro, nº 49, centro, 19940-000
(14)33071473



- 3.3.1. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiro, ou cidadão LÍNGUA PORTUGUESA a quem tenha sido deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- 3.3.2. Atender às condições para preenchimento do cargo conforme disposto neste Edital.
- 3.3.3. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da nomeação;
- 3.3.4. Estar quite com as obrigações eleitorais;
- 3.3.5. Estar quite com as obrigações militares (quando do sexo masculino);
- 3.3.6. Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo;
- 3.3.7. Gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por avaliação médica;
- 3.3.8. Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos, e;
- 3.3.9. Não ter sido demitido ou exonerado de serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público);
- 3.3.10. Possuir escolaridade ou requisito correspondente às exigências referentes aos empregos, nos termos deste Edital.

3.4 As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, no site www.integraconcursos.com.br, no período de **14 de setembro de 2020 até às 23h59min do dia 13 de outubro de 2020**, devendo para tanto o interessado proceder da seguinte forma:

- a. Acessar o site www.integraconcursos.com.br ;
- b. Localizar, no site, o "link" correlato a este Concurso Público;
- c. Ler, na íntegra e atentamente, este Edital;
- d. Preencher, total e corretamente, a ficha de cadastro;
- e. Confirmar os dados cadastrados e selecionar a vaga desejada;
- f. Transmitir os dados da inscrição, clicando no botão "Continuar";
- g. Na sequência, imprima o Boleto Bancário para pagamento e recolha o valor correspondente em qualquer agência bancária, correspondente bancário autorizado ou lotérica. Não serão aceitos recolhimentos em caixas eletrônicos, postos bancários, transferências e por agendamento;
- h. O recolhimento do boleto deverá ser feito até o primeiro dia útil após a data de término das inscrições, entendendo-se como "não úteis", exclusivamente, os feriados nacionais e estaduais e respeitando-se, para tanto, o horário da rede bancária, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de a inscrição não ser processada e recebida. O candidato que não efetuar o recolhimento do boleto bancário poderá solicitar segunda via do boleto bancário na área do candidato até a data limite das inscrições;
- i. **A INTEGRA CONCURSOS E CONSULTORIA** não se responsabiliza por erros de dados no preenchimento de ficha de inscrição, sendo a mesma de inteira e total responsabilidade do candidato;
- j. A inscrição paga por meio de cheque somente será considerada após a respectiva compensação;
- k. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período das inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital;
- l. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado, exceto se o Concurso Público não se realizar;
- m. **A INTEGRA CONCURSOS E CONSULTORIA** e a **CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAREMA/SP** não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAREMA

Rua XV de Novembro, nº 49, centro, 19940-000
(14)33071473



- n. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão e pelas informações prestadas na ficha, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas. A afirmação falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, impedindo sua contratação;
- o. Efetivada a inscrição, não será permitida alteração do cargo apontada na ficha de inscrição, seja qual for o motivo alegado;
- p. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site www.integraconcursos.com.br, na página deste Concurso Público, na área do candidato;
- q. Caso seja detectada como inscrição não efetivada ou falta de informação, o candidato deverá entrar em contato por meio do link "Fale conosco" no site www.integraconcursos.com.br, para verificar o ocorrido;
- r. O candidato com deficiência que desejar participar das vagas reservadas deverá observar e cumprir o Capítulo 4 deste Edital.

3.5. A isenção da taxa de inscrição ocorrerá de acordo com a Lei Municipal Nº 1.638, de 06 de junho de 2011.

3.5.1 No momento da inscrição, o candidato deverá fazer o pedido de isenção e encaminhar até a data constante no ANEXO III – CRONOGRAMA, os documentos exigidos na Lei 1.638/11:

- a. Cópia da carteira de trabalho, com anotação do último registro e da respectiva demissão.
- b. Declaração, de próprio punho, firmada por duas (02) testemunhas, ou preenchimento de formulário de Declaração, a ser fornecido pela Administração Municipal, atestando que está sem atividade profissional, ainda que informal e sem receber rendimentos, de que não está recebendo benefícios de auxílio desemprego, e de que não tem inscrição municipal relativa à atividade autônoma ou estabelecimento comercial ou prestadora de serviços, sob as penas da Lei.

3.5.2. Os candidatos que tiverem inscrição municipal relativa à atividade autônoma ou estabelecimento comercial ou prestadora de serviço, não tem direito ao benefício da Lei.

3.5.3. Confirmada a existência de qualquer desta inscrição municipal, o candidato terá, compulsoriamente, indeferida a sua inscrição, sem direito a qualquer recurso.

4. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição para o cargo do Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência, conforme artigo 37 da Constituição Federal e Lei Nº 7.853/1989.

4.1.1 Considerem-se pessoa com deficiência, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.

4.2 Em obediência ao disposto no Decreto 9.508/2018, que regulamenta a Lei 13.146/2015, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada cargo, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Concurso Público.

4.3 O candidato – antes de se inscrever – deverá verificar se as atribuições do cargo especificadas no Anexo I deste Edital são compatíveis com a(s) sua(s) deficiência(s).

4.4 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/1999, particularmente, em seu art. 40, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.5 No momento da inscrição, o candidato deverá:

- a. Especificar – na ficha de inscrição – o tipo de deficiência que possui, observado o disposto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20.12.1999;
- b. Se necessitar de condições especiais para a realização da prova objetiva, informar – na ficha de inscrição – os recursos necessários para sua realização;



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAREMA

Rua XV de Novembro, nº 49, centro, 19940-000
(14)33071473



- c. Encaminhar na área do candidato – até a data constante no ANEXO III deste Edital – relatório médico (cópia simples) atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, e a solicitação de tempo adicional para execução da(s) provas(s), conforme disposto no item 4.5.d;
- d. A solicitação de tempo adicional deverá ser feita com justificativa devidamente acompanhada de parecer emitido por especialista da área da(s) deficiência(s);
- e. O candidato com deficiência visual deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, o tipo de prova especial de que necessitará;
- f. Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem leitor será oferecido um fiscal designado para tal finalidade e suas respostas serão transcritas para a folha de respostas original pelo fiscal;
- g. Os referidos candidatos poderão levar para o dia da aplicação da prova soroban;
- h. Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão) que pedirem prova especial ampliada serão oferecidas provas confeccionadas de acordo com o solicitado no ato de sua inscrição;
- i. O candidato deverá indicar, no momento da inscrição, o tamanho da fonte de sua prova ampliada;
- j. O candidato com deficiência auditiva deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de autorização para utilização de aparelho auricular;
- k. O candidato com deficiência física deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:
- a. Mobiliário adequado e qual adaptação;
 - b. Auxílio no manuseio da prova e transcrição de respostas.
- l. O candidato que, no ato da inscrição, não se declarar com deficiência ou aquele que se declarar e não atender ao solicitado nos itens 4.1. a 4.5. , deste Edital, não será considerado candidato com deficiência para fins deste Concurso Público, não terá as condições especiais atendidas e não poderá impetrar recurso em favor de sua situação;
- m. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial de candidatos com deficiência;
- n. Ao ser convocado para investidura no cargo, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pelo Município, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral;
- o. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica;
- p. Não ocorrendo inscrição neste Concurso Público ou aprovação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Definitiva Geral.

5. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

5.1. O Concurso Público será de Prova Objetiva de caráter eliminatório e classificatório.

- a. A prova objetiva avaliará o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho do cargo, de acordo com o conteúdo programático constante do Anexo II deste Edital, e será composta de 40 questões de múltipla escolha com 4 alternativas cada uma (A, B, C, D) numa escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem);
- b. A duração da prova será de 3h (três horas), já incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas.

5.2. O candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de caneta azul ou preta, lápis preto e borracha e UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL:

- Cédula de Identidade - RG;



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAREMA

Rua XV de Novembro, nº 49, centro, 19940-000
(14)33071473



- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certificado Militar;
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- Passaporte.

5.3. Durante as provas não será permitido, sob pena de exclusão do Concurso Público: qualquer espécie de consultas bibliográficas, comunicação com outros candidatos, ou utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios de qualquer tipo, agendas eletrônicas, telefones celulares, smartphones, tablets, mp3 player, notebook, palmtop, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, protetores auriculares e outros acessórios similares.

5.3.1. O candidato, que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá antes do início da prova:

- desligá-lo;
- retirar sua bateria (se possível);
- condicioná-lo em embalagem específica fornecida pela INTEGRA CONCURSOS E CONSULTORIA, antes do início da prova, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo da carteira, durante todo o tempo de realização da prova;
- esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de prova, dentro dessa embalagem, que deverá também permanecer lacrada e embaixo da carteira, até a saída do candidato do prédio de aplicação da prova;
- os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como com seus alarmes desabilitados, até a saída do candidato do prédio de aplicação da prova.

5.4. Os pertences pessoais serão de inteira responsabilidade do candidato. O candidato que for flagrado na sala de provas portando qualquer dos pertences acima será excluído do Concurso Público.

5.5. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Coordenação do Concurso Público, somente após o início da prova.

5.6. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas após 1(uma) hora do horário previsto para o início das mesmas e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal de Sala a folha de respostas, devidamente assinada. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada.

5.7. Ao final das provas, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, a fim de assinar o lacre do envelope das folhas de respostas juntamente com o fiscal e coordenador, sendo liberados quando todos (as) tiverem concluído.

5.8. Não será admitido na sala ou local de prova o candidato que se apresentar após o respectivo horário estabelecido para o seu início.

5.9. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horário/turma preestabelecidos.

5.10. O horário do efetivo início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos.

5.11. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.

5.12. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova objetiva, e tão somente nesse caso, a candidata deverá levar um acompanhante com mais de 18 anos de idade, devidamente comprovada mediante apresentação de original de documento hábil de identificação (com foto). Esse(a) acompanhante ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.

5.12.1 No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAREMA

Rua XV de Novembro, nº 49, centro, 19940-000
(14)33071473



- 5.12.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova dessa candidata.
- 5.13. Será excluído deste Concurso Público o candidato que:
- não comparecer às provas, ou quaisquer das etapas, conforme convocação oficial publicada na imprensa escrita ou eletrônica do Município de Ibirarema, seja qual for o motivo alegado;
 - apresentar-se fora de local, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;
 - não apresentar documento de identificação conforme previsto no item 5.2, deste Edital;
 - ausentar-se, durante o processo, da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
 - for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, ou fazendo uso de material não permitido para a realização da prova ou de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
 - estiver portando, após o início da prova, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligado ou desligado, que não tenha atendido ao disposto no item 5.3. e 5.4., deste Edital;
 - lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
 - não devolver ao fiscal/aplicador/avaliador qualquer material de correção da prova;
 - durante o processo, não atender a uma das disposições estabelecidas neste Edital;
 - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
 - agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova;
 - retirar-se do local de prova antes de decorrido o tempo mínimo de permanência.

6. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

- 6.1 A prova objetiva têm data prevista para sua realização no dia **08 de novembro de 2020**, devendo o candidato observar, total e atentamente, o disposto nos itens e subitens deste Capítulo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 6.2. A confirmação da data e do horário e as informações sobre o local e sala para a realização da prova deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado na imprensa escrita e eletrônica da Câmara do Município de Ibirarema e no site www.integraconcursos.com.br, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 6.3. Nos 5(cinco) dias que antecederem à data prevista para a realização da prova, o candidato poderá ainda:
- consultar o site www.integraconcursos.com.br ou
 - entrar em contato com a **INTEGRA CONCURSOS E CONSULTORIA**, pelo e-mail: contatointegraconcursos@gmail.com.
- 6.4. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação para a prova objetiva, esse deverá acessar o link "Fale conosco", no site www.integraconcursos.com.br, relatando o ocorrido.
- 6.4.1. Ocorrendo o caso previsto no item 6.4, deste Edital, poderá o candidato participar deste Concurso Público e realizar a prova objetiva se apresentar o respectivo comprovante de pagamento da taxa de inscrição, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no respectivo dia dessa(s) prova(s), formulário específico.
- 6.4.2. A inclusão de que trata o item 6.4.1, deste Edital, será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.
- 6.4.3. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 6.5. Os portões serão fechados impreterivelmente no horário estabelecido para realização da prova. O horário de início efetivo da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAREMA

Rua XV de Novembro, nº 49, centro, 19940-000
(14)33071473



6.5.1. O candidato deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na folha de respostas, na capa do caderno de questões da prova objetiva, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

6.5.2. Após o término do respectivo prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão objetiva ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.

6.6. A correção das provas será realizada por meio eletrônico - leitura óptica, sendo o CARTÃO DE RESPOSTAS o único documento válido e utilizado para essa correção, razão pela qual deve ser preenchido pelo candidato com bastante atenção.

6.6.1. O correto preenchimento da grade de respostas é de total responsabilidade do candidato. Considerando a leitura óptica, eventuais rasuras ou falhas de preenchimento que acarretem impossibilidade de leitura óptica poderão anular a resposta do candidato.

6.6.2. Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, no Cartão de Respostas não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda ou rasura. Qualquer marcação que estiver em desconformidade com as instruções poderá ser anulada, ficando condicionada à leitura óptica.

6.6.3. Não será substituído, sob hipótese alguma, Cartão de Resposta por erro, desatenção ou falhas de preenchimento das respostas pelo candidato.

6.7. O candidato, uma vez tendo ingressado no ambiente da prova, terá como condição obrigatória a devolução do Cartão de Respostas devidamente ASSINADO, mesmo que não preenchido, aos fiscais de sala. Em caso de negativa, o fato será registrado na Ata de Sala, sendo o candidato eliminado sumariamente do Concurso Público.

7. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

7.1. A composição das provas são as constantes na tabela abaixo:

PROCURADOR JURÍDICO – NÍVEL SUPERIOR COMPLETO			
Conhecimento Específico	Língua Portuguesa	Matemática	Legislação Municipal
15 (quinze) questões valendo 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos cada questão.	10 (dez) questões valendo 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos cada questão.	10 (dez) questões valendo 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos cada questão.	05 (cinco) questões valendo 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos cada questão.
SERVENTE – NÍVEL FUNDAMENTAL INCOPLETO			
Língua Portuguesa	Matemática	Legislação Municipal	
15 (quinze) questões valendo 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos cada questão.	15 (quinze) questões valendo 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos cada questão.	10 (dez) questões valendo 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos cada questão.	

7.2. O Conteúdo Programático do respectivo cargo encontra-se no Anexo II deste edital.

8. DIA – HORÁRIO – LOCAL DAS PROVAS OBJETIVAS

8.1. A Prova Objetiva tem data prevista para ser realizada no dia **08 de novembro de 2020**, no período da manhã. O local será disponibilizado no site www.integraconcursos.com.br e na imprensa escrita e eletrônica do Município de Ibirarema, através do Edital de Convocação para Prova Objetiva.

9. DO JULGAMENTO DAS PROVAS OBJETIVA

9.1. A prova objetiva será de caráter ELIMINATÓRIO e CLASSIFICATÓRIO e será avaliada na escala de 0 (zero)



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAREMA

Rua XV de Novembro, nº 49, centro, 19940-000
(14)33071473



a 100 (cem) pontos.

9.2. A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

$$NP = \frac{Na \times 100}{Tq}$$

ONDE:

NP = Nota da prova objetiva

TQ = Total de questões da prova

NA = Número de acertos na prova

9.3. O candidato que não auferir, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva será desclassificado do Concurso Público.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Em caso de igualdade na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:

- Idade igual ou superior a **60 anos**, nos termos da Lei Federal 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao de idade mais elevada. Será considerada para tal fim a data da aplicação da prova objetiva;
- Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos (quando houver na prova);
- Maior número de acertos na prova de LÍNGUA PORTUGUESA;
- Maior número de acertos nas questões de Matemática;
- Maior idade abaixo de 60 anos, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao de idade mais elevada. Será considerada para tal fim a data da aplicação da prova objetiva;
- Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados os critérios acima, o desempate se dará por meio do maior número de filhos menores de idade.

11. DOS RECURSOS

11.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados do 1º dia útil imediatamente seguinte ao fato que lhe deu origem.

11.2. Para recorrer o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.integraconcursos.com.br e ir até a “Área do Candidato” – “Recursos” – e preencher *on-line* o formulário de recurso e enviá-lo via internet, seguindo as instruções nele contidas.

11.2.1. Quando o recurso se referir ao gabarito, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1(um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

11.3. Todos os recursos deverão ser interpostos nas datas constantes do ANEXO III.

11.4. Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax ou via eletrônica. A interposição deverá ser feita diretamente no *site*. Contendo nome do candidato, RG, número de inscrição, cargo para o qual se inscreveu e as razões recursais.

11.5. Caberá recurso à **INTEGRA CONCURSOS E CONSULTORIA**, em face do gabarito e/ou contra o conteúdo da prova, no tocante a erro material ou de teor das questões.

11.6. Julgados os recursos em face do gabarito e/ou da prova objetiva, sendo o caso, será publicado um novo gabarito, com as modificações necessárias. Caberá a **INTEGRA CONCURSOS E CONSULTORIA** decidir sobre a anulação de questões julgadas irregulares.

11.7. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

11.8. Os recursos deverão estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAREMA

Rua XV de Novembro, nº 49, centro, 19940-000
(14)33071473



- 11.9. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.
- 11.10. O gabarito oficial será disponibilizado no site www.integraconcursos.com.br, após às 16h na data constante no ANEXO III deste Edital.
- 11.11. A decisão do deferimento ou do indeferimento do recurso será dada a conhecer aos candidatos por meio do site www.integraconcursos.com.br, na área do candidato.
- 11.12. A interposição de recurso não impede o regular andamento do cronograma deste Concurso Público.
- 11.13. Não será reconhecido como recurso:
- 11.13.1. O interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital;
 - 11.13.2. O que não atenda às instruções constantes do link "recursos" na página específica deste Concurso Público;
 - 11.13.3. O interposto por meio de fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto neste Edital;
 - 11.13.4. O que não contenha fundamentação e embasamento.
- 11.14. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.
- 11.15. A banca examinadora constitui última instância para análise do recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 11.16. No caso de recurso em pendência à época da realização de algumas das etapas do Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte, se for o caso.

12. DA NOMEAÇÃO

- 12.1. A admissão será precedida de convocação a ser Publicada através do Edital de Convocação. A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAREMA fará as convocações por notificação pessoal, via e-mail, whatsapp ou sms, sendo responsabilidade do candidato manter atualizado seus dados pessoais junto a Divisão de Recursos Humanos da CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAREMA. O candidato que não comparecer na data e horário da mesma será dado como desistente.
- 12.2. A convocação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAREMA.
- 12.3. Por ocasião da admissão, o candidato deverá:
- a. comprovar, que na data da admissão possui todos os requisitos exigidos para o respectivo cargo.
 - b. entregar declaração de que não acumula remuneração proveniente de emprego/cargo público, conforme previsto na Constituição Federal;
 - c. entregar outros documentos que A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAREMA julgar necessários.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Concurso Público, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.
- 13.2. A falsidade ou inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.
- 13.3. A **INTEGRA CONCURSOS E CONSULTORIA**, bem como o órgão realizador do presente certame, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao processo.
- 13.4. O gabarito será disponibilizado no site www.integraconcursos.com.br nas datas constantes no Anexo III deste Edital.
- 13.5. Decorrido o prazo de vigência do Concurso Público e não caracterizando qualquer óbice é facultada a fragmentação dos registros escritos para fins de reciclagem, mantendo-se, porém, em arquivo eletrônico, cópia de segurança pelo prazo de cinco anos.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAREMA

Rua XV de Novembro, nº 49, centro, 19940-000
(14)33071473



- 13.6. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência e telefone de contato, junto ao órgão realizador, após o resultado final.
- 13.7. A validade do presente Concurso Público será de 2 (dois) anos, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, contados da homologação final dos resultados.
- 13.8. O candidato deverá no ato da admissão, apresentar os documentos legais que lhe forem exigidos.
- 13.9. Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam com qualquer dos sócios da **INTEGRA CONCURSOS E CONSULTORIA** a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1.591 a 1.595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo, o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.
- 13.10. Não obstante às penalidades cabíveis, a **INTEGRA CONCURSOS E CONSULTORIA** poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição ou a prova do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na prova.
- 13.11. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos em comum pela **Câmara Municipal de Ibirarema** e **INTEGRA CONCURSOS E CONSULTORIA**.
- 13.12. A inexatidão das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade em documentos ou nas provas, eliminarão o candidato do Concurso Público.
- 13.13. Os vencimentos constantes do presente Edital são referentes aos da data do presente Edital.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
IBIRAREMA/SP, 01 de setembro de 2020.

Simone Matias Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAREMA

Rua XV de Novembro, nº 49, centro, 19940-000
(14)33071473



ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO CARGO - DAS ATRIBUIÇÕES E DIVERSOS

PROCURADOR JURÍDICO

- Prestar assistência de natureza jurídica;
- Prestar assessoramento jurídico às unidades administrativas da Câmara Municipal, emitindo pareceres sobre assuntos fiscais, trabalhistas, administrativos, previdenciários, constitucionais, civis e outros, através de pesquisa de legislação, jurisprudência, doutrinas e instruções regulamentares;
- Estudar e redigir minutas de projetos de lei, decretos, atos normativos, bem como documentos contratuais de toda espécie, em conformidade com as normas legais;
- Interpretar normas legais e administrativas diversas, para responder consultas das unidades interessadas;
- Efetuar cobranças da dívida ativa, bem como promover desapropriações, de forma amigável ou judicial;
- Estudar questões de interesse da Câmara Municipal que apresentem aspectos jurídicos específicos;
- Assistir a Câmara na negociação de contratos, convênios e acordos com outras entidades públicas ou privadas;
- Estudar processos de aquisição, transferência, ou alienação de bens, em que for interessado o Município, examinando toda documentação concernente à transação;
- Executar outras tarefas afins.

SERVENTE

- Efetuar serviços de mensageiro;
- Atender ligações de telefone e fax, transmitindo ou anotando os recados e mensagens;
- Efetuar ligações telefônicas e expedir fax, quando solicitado pelos servidores hierarquicamente superiores;
- Executar serviços de protocolo e atendimento ao público que procura a Câmara Municipal;
- Fazer serviços simples de datilografia, tais como, escrituração de envelopes e mensagens a serem enviadas pelo correio ou pessoalmente;
- Executar trabalho rotineiro de limpeza em geral nas dependências da Câmara Municipal e outros locais, espanando, varrendo, lavando ou encerando salas, móveis, utensílios e instalações para manter as condições de higiene e conservá-los;
- Preparar e distribuir café, chá, lanches simples e rápidos;
- Remover pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos, espanando-os ou limpando-os com flanela ou vassouras apropriadas para conservar-lhes a boa aparência;
- Limpar, desinfetar e descontaminar salas, escritórios, escadas, pisos, passadeiras, tapetes, varrendo-os, lavando ou encerando-os para retirar poeira e detritos;
- Limpar utensílios, como cinzeiros e objetos de adorno, utilizando panos ou esponjas, para manter boa aparência dos locais;
- Limpar instalações sanitárias, com água, sabão, detergente, desinfetante e reabastecendo-as de papel toa-lhas e sabonetes, para conservá-las em condições de uso higiênico;
- Lavar as peças de panos de limpeza, toalhas de sanitários e de mesas, cortinas utilizadas no prédio da Câmara Municipal, para conservá-las em condições de uso higiênico;
- Executar tarefas afins.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAREMA

Rua XV de Novembro, nº 49, centro, 19940-000
(14)33071473



ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PROCURADOR JURÍDICO

LÍNGUA PORTUGUESA:

Leitura e interpretação de textos (gênero literário e não literário, textos verbais e não verbais); Crase; Ortografia; Morfologia; Classes de Palavras e Formação de Palavras, Sintaxe: Concordância Nominal e Verbal, Regência Nominal e Verbal, Uso dos Pronomes e Colocação Pronominal, Tipologia Textual, Registro Formal e Informal da Linguagem.

MATEMÁTICA:

Números reais: operações, múltiplos e divisores, resolução de problemas; Conjunto dos números inteiros: operações e problemas; Conjunto dos números racionais: operações, representação decimal, resolução de problemas; Sistemas de medidas: sistema métrico decimal, unidades de comprimento, área, volume e massa, unidades usuais de tempo; Razões, proporções, média aritmética simples, grandezas diretamente proporcionais, regra de três simples, porcentagem e juros simples.

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL:

Lei Orgânica do Município de Ibirarema, disponível em:

<https://camaraibirarema.sp.gov.br>

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Constituição: conceito e conteúdo, leis constitucionais, complementares e ordinárias. Estado Federal: a União, os Estados, os Municípios, o Distrito Federal e os Territórios.

Separação dos poderes, delegação. Poder Legislativo: composição e atribuições. Processo legislativo. Poder Executivo: composição e atribuições. Poder Judiciário: composição e atribuições.

Direitos e garantias individuais, remédios constitucionais: “habeas corpus”, mandado de segurança, ação popular, direito de petição. Controle de constitucionalidade das leis, sistemas, controle jurisdicional, efeitos. Inconstitucionalidade das leis: declaração e não cumprimento de leis inconstitucionais.

Direito Administrativo: Princípios constitucionais do Direito Administrativo. Controle interno e externo da Administração Pública.

Controle do Processo Administrativo. Controle Legislativo e Tribunal de Contas. Súmulas Vinculantes e demais instrumentos de controle judicial, Improbidade Administrativa.

Administração Pública: conceito, órgão da administração; hierarquia. Administração Indireta: conceito, autarquia, sociedade de economia mista, empresa pública, fundações. Controle da administração indireta.

Poderes da administração Pública. Poderes e deveres dos administradores Públicos. Uso e abuso de Poder. Atos administrativos: conceito, características e atributos. Elementos e requisitos de validade. Classificação e Espécie. Formação e Efeitos. Extinção, revogação, invalidação e convalidação.

Contratos administrativos: conceito, características e espécies. Formalização, execução inexecução.

Duração, revogação e extinção. Revisão e rescisão. Duração, prorrogação, renovação e extinção. Convenio e consórcios.

Bens públicos: formas de utilização, concessão, permissão e autorização de uso; alienação.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69).

Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e alterações.

LEI 8429/92 (Dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências) e suas atualizações.

Lei Federal nº 8.027, de 12 de abril de 1990 (Dispõe sobre normas de conduta dos servidores públicos civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas, e dá outras providências.)



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAREMA

Rua XV de Novembro, nº 49, centro, 19940-000
(14)33071473



Lei 4320/64: Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Lei 8666/93 e suas atualizações

Lei 11079/04 – (Institui normas gerais para licitações e contratação de parceria público privada no âmbito da administração pública).

Lei 12846/13 – (Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas para a prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira e dá outras providências).

Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

Código de Ética e Disciplina da OAB.

SERVENTE

LÍNGUA PORTUGUESA:

Ortografia: uso de S e Z. Emprego de SS, C, Ç, CH, EX, J e G. Divisão silábica: separação e partição de sílabas. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas. Acentuação gráfica: princípios básicos (regras), classificação das palavras quanto à posição da sílaba tônica. Tempos e modos do verbo. Crase. Frase e Oração. Tipos de sujeito. Sinônimos e antônimos. Interpretação de texto.

MATEMÁTICA:

Números naturais e inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Razão e proporção. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Potenciação. Radiciação. Porcentagem. Juros simples. Regra de três simples e composta. Equação do 1º grau. Unidades de medida. Geometria plana: cálculo de áreas e volumes. Resolução de situações problemas.

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL:

Lei Orgânica do Município de Ibirarema, disponível em:

<https://camaraibirarema.sp.gov.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAREMA

Rua XV de Novembro, nº 49, centro, 19940-000
(14)33071473



ANEXO III – CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Publicação do Edital	01/09/2020	0h	www.integraconcursos.com.br www.camaraibirarema.sp.gov.br
Período de Inscrições	14/09/2020 a 13/10/2020	0h às 23h59min	www.integraconcursos.com.br www.camaraibirarema.sp.gov.br
Período de Isenção do Valor da Taxa de Inscrição	14 a 25/09/2020	0h às 23h59min	www.integraconcursos.com.br www.camaraibirarema.sp.gov.br
Relação Preliminar dos candidatos com Pedido de Isenção	30/09/2020	Após às 16h	www.integraconcursos.com.br www.camaraibirarema.sp.gov.br
Período de Interposição de Recursos contra a Relação Preliminar dos candidatos com Pedido de Isenção	01 e 02/10/2020	0h às 23h59min	www.integraconcursos.com.br www.camaraibirarema.sp.gov.br
Relação Final dos candidatos com Pedido de Isenção	07/10/2020	Após às 16h	www.integraconcursos.com.br www.camaraibirarema.sp.gov.br
Envio de documentação de comprovação de candidatos que concorrem como PcD	14/09/2020 a 13/10/2020	0h às 23h59min	www.integraconcursos.com.br www.camaraibirarema.sp.gov.br
Divulgação da Relação Preliminar das Inscrições homologadas – Ampla Concorrência e PcD	21/10/2020	Após às 16h	www.integraconcursos.com.br www.camaraibirarema.sp.gov.br
Período de Interposição de Recursos contra a Relação Preliminar das Inscrições homologadas – Ampla Concorrência e PcD	22 e 23/10/2020	0h às 23h59min	www.integraconcursos.com.br www.camaraibirarema.sp.gov.br
Relação Final das Inscrições homologadas – Ampla Concorrência e PcD.	28/10/2020	Após às 16h	www.integraconcursos.com.br www.camaraibirarema.sp.gov.br
Edital de convocação para a prova objetiva	28/10/2020	Após às 16h	www.integraconcursos.com.br www.camaraibirarema.sp.gov.br
PROVA OBJETIVA	08/11/2020	Vide Convocação para a Prova	www.integraconcursos.com.br www.camaraibirarema.sp.gov.br
Divulgação dos Gabaritos Preliminares das Provas Objetivas	11/11/2020	Após às 16h	www.integraconcursos.com.br www.camaraibirarema.sp.gov.br
Recurso do gabarito	12 e 13/11/2020	0h às 23h59min	www.integraconcursos.com.br www.camaraibirarema.sp.gov.br
Divulgação dos Gabaritos Definitivos das Provas Objetivas e Resultado dos Recursos contra as questões das Provas Objetivas	19/11/2020	Após às 16h	www.integraconcursos.com.br www.camaraibirarema.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAREMA

Rua XV de Novembro, nº 49, centro, 19940-000
(14)33071473



Edital de Classificação Geral da Prova Objetiva e Classificação Geral da Prova de Títulos	09/12/2020	Após às 16h	www.integraconcursos.com.br www.camaraibirarema.sp.gov.br
Recurso da Classificação Geral da Prova Objetiva e da Classificação Geral da Prova de Títulos	10 e 11/12/2020	0h às 23h59min	www.integraconcursos.com.br www.camaraibirarema.sp.gov.br
Divulgação do Resultado dos Recursos da Classificação Geral da Prova Objetiva e Classificação Geral da Prova de Títulos	16/12/2020	Após às 16h	www.integraconcursos.com.br www.camaraibirarema.sp.gov.br
Edital de Classificação Final	19/12/2020	Após às 16h	www.integraconcursos.com.br www.camaraibirarema.sp.gov.br

OBS.: Cronograma previsto do Concurso Público poderá ser alterado. Os interessados deverão acompanhar o andamento do Concurso Público pelo site www.integraconcursos.com.br